LEI N.º 5.420/2025

EMENTA: Altera os critérios para a concessão da gratificação de permanência no âmbito dos professores da rede do Município do Paulista.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei 4.864/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º (...)
§ 1º. O professor somente receberá a gratificação de que trata este artigo desde que se encontre em regência de classe.
§ 2º. A gratificação de que trata esse artigo tem natureza precária e transitória e não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem será incorporada aos vencimentos ou proventos da inatividade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 02 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO